

PROJETO DE LEI N° 3.555, de 2004. (do dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

EMENDA ADITIVA

O § 2º, do artigo 49, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 49.....

§ 1º

§ 2º Nos seguros coletivos sobre a vida e a integridade física próprias na modalidade aberta, a perda da garantia somente ocorrerá se houver dolo do segurado, que tenha influenciado para a aceitação do seguro pela seguradora."

JUSTIFICAÇÃO

No caso, o dolo ineficaz não pode prevalecer sobre a função social do contrato.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2004

LINDBERG FARIAS
Deputado Federal PT-RJ